

e) **DETERMINO** que a designada na condição de interina respeite, irrestritamente, a Instrução Normativa nº 13/2010 do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e o Provimento nº 45/2015 do Conselho Nacional de Justiça no que tange ao teto remuneratório, limitado a 90,25% dos valores que percebem os Ministros do Supremo Tribunal Federal, bem como sejam alimentados os livros referentes a receitas e despesas da Serventia, de modo que haja comprovação de todos os gastos envolvidos na gestão do serviço, a fim de evitar que valores, possivelmente sobejados, sejam retidos indevidamente;

f) **DETERMINO** que o núcleo gestor do **SICASE**:

f.1) **proceda com as alterações necessárias, de modo a permitir que a interina possa exercer o *munus* sem solução de continuidade do serviço;**

f.2) **inabilite qualquer acesso ao SICASE pela Sra. Taciana Borba Lemos (CPF nº 434.978.964-20)**, pertinente à Serventia Registral de Vitória de Santo Antão (CNS nº 07.357-7);

g) **FIXO** o prazo de 10 (dez) dias para a designada assumir efetivamente a interinidade, com comunicação imediata à Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial, através do Malote Digital (Provimento nº 31/2010 – CGJ);

h) **DETERMINO** à secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial que proceda com a atualização do Sistema de Informações de Cartórios do Extrajudicial (SIEXTRA), alterando os dados necessários quanto à Serventia Registral de Vitória de Santo Antão (CNS nº 07.357-7);

i) **DETERMINO** que o Juiz Corregedor Auxiliar para o Serviço do Extrajudicial acompanhe, *in loco*, a transferência de todo o acervo da Serventia Registral de Vitória de Santo Antão (CNS nº 07.357-7), para a **Serventia Notarial de Vitória de Santo Antão (CNS nº 07.365-0)**, bem como a entrega do acervo pertinente aos serviços de Registro de Imóveis e demais, para a delegatária interina designada, Sra. **Ailma Chalegre de Lira Vila Nova (CPF nº 022.780.714-67)**, de tudo lavrada Ata circunstanciada.

Em relação ao item “d”, expeça-se a respectiva Portaria. Ademais, publique-se esta decisão e o parecer que a fundamenta, dando-se ciência aos interessados acerca do inteiro teor de ambos.

Esta decisão tem força de notificação e sua cópia servirá como ofício.

Recife, 01/09/2022.

Des. Ricardo Paes Barreto

Corregedor-Geral da Justiça

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI Nº 00042317-65.2021.8.17.8017

Interessados:

- Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco;
- Sra. Raíssa da Fonte Dias Beltrão, titular da Serventia Registral e Notarial de Pombos (CNS nº 16.018-4);
- Sra. Ailma Chalegre de Lira Vila Nova, titular da Serventia Registral e Notarial de Chã de Alegria (CNS nº 16.020-0);
- Sr. Fagundes Rodrigues de Melo, titular da Serventia Registral e Notarial de Primavera (CNS nº 16.271-9);

Assunto: Renúncia referente à interinidade da Serventia Registral de Vitória de Santo Antão (CNS nº 07.357-7).

PORTARIA Nº 145/2022 – CGJ

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, DES. RICARDO PAES BARRETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO ser de atribuição da Corregedoria Geral da Justiça a fiscalização dos serviços notariais e registrais no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 77/2018 da Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o Provimento nº 11/2018 da CGJ/PE, o qual altera o artigo 86, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar que haja solução de continuidade no serviço prestado à população;

CONSIDERANDO a relevância do serviço público e os prejuízos que seriam ocasionados à população caso houvesse a paralisação dessas atividades;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Sra. **AILMA CHALEGRE DE LIRA VILA NOVA (CPF nº 022.780.714-67)**, titular da **Serventia Registral e Notarial de Chã de Alegria (CNS nº 16.020-0)**, para responder como interina, em caráter precário, pela **SERVENTIA REGISTRAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO (CNS nº 07.357-7)**, até o seu provimento em concurso público, uma vez que não possui qualquer dos impedimentos insertos no Provimento nº 77/2018 – CNJ, além de cumprir com os requisitos constantes do art. 5º, *caput*, da mencionada norma;

Art. 2º DETERMINAR que a designada na condição de interina respeite, irrestritamente, a Instrução Normativa nº 13/2010 do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e o Provimento nº 45/2015 do Conselho Nacional de Justiça no que tange ao teto remuneratório, limitado a 90,25% dos valores que percebem os Ministros do Supremo Tribunal Federal, bem como sejam alimentados os livros referentes a receitas e despesas da Serventia, de modo que haja comprovação de todos os gastos envolvidos na gestão do serviço, a fim de evitar que valores, possivelmente sobejados, sejam retidos indevidamente;

Art. 3º DETERMINAR que o núcleo gestor do **SICASE**:

a) proceda com as alterações necessárias, de modo a permitir que a interina possa exercer o *munus* sem solução de continuidade do serviço;

b) inabilite qualquer acesso ao SICASE pela Sra. Taciana Borba Lemos (CPF nº 434.978.964-20), pertinente a Serventia Registral de Vitória de Santo Antão (CNS nº 07.357-7);

Art. 4º FIXAR o prazo de 10 (dez) dias para a designada assumir efetivamente a interinidade, com comunicação imediata à Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial, através do Malote Digital (Provimento nº 31/2010 – CGJ);

Art. 5º DETERMINAR à secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial que proceda com a atualização do Sistema de Informações de Cartórios do Extrajudicial (SIEEXTRA), alterando os dados necessários quanto à Serventia Registral de Vitória de Santo Antão (CNS nº 07.357-7);

Art. 6º DETERMINAR que o Juiz Corregedor Auxiliar para o Serviço do Extrajudicial acompanhe, *in locu*, a transferência de todo o acervo da Serventia Registral de Vitória de Santo Antão (CNS nº 07.357-7), para a **Serventia Notarial de Vitória de Santo Antão (CNS nº 07.365-0)**, bem como a entrega do acervo pertinente aos serviços de Registro de Imóveis e demais, para a delegatária interina designada, Sra. **Ailma Chalegre de Lira Vila Nova (CPF nº 022.780.714-67)**, de tudo lavrada Ata circunstanciada.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Recife, 01/09/2022.

Des. Ricardo Paes Barreto
Corregedor-Geral da Justiça